

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

CONTRATO Nº 28/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA ALURA COMÉRCIO DE LIVROS E TREINAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador da República, Diretor-Geral da ESMPU, CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 928323 SSP/DF, e do CPF nº 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, OU, em seus impedimentos e ausências, pela Subprocuradora-Geral do Trabalho, Diretora-Geral Adjunta da ESMPU, SANDRA LIA SIMÓN, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 115531476 SSP/SP, e do CPF nº 039.260.068-46, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: ALURA COMÉRCIO DE LIVROS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.686.294/0001-27, com sede na Rua Vergueiro, 3185, conjunto 22 — Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP. 04.101-300, que apresentou documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor CARLOS FELÍCIO DA SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 4.238.207-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.440.698-34, residente e domiciliado em São Paulo/SP,conforme Contrato Social que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato em regime de execução indireta, na modalidade



de empreitada por preço global, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93, e em conformidade com as disposições contidas nos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.002163/2016-65 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa ALURA COMÉRCIO DE LIVROS E TREINAMENTOS LTDA — EPP, para fornecimento de 7 (sete) licenças corporativas anuais com acesso às trilhas de treinamento da plataforma *Alura online*, disponível através da *URL* https://www.alura.com.br/, por período de 12 (doze) meses, trilhas essas destinadas ao aperfeiçoamento técnico de servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

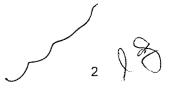
A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de 23 de setembro de 2016, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 120/2016; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.002163/2016-65 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os cursos Alura são realizados na modalidade EaD, por meio de plataforma on-line, disponível através de acesso à URL https://www.alura.com.br/, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os cursos serão destinados a 7 (sete) participantes da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e cada participante fará acesso às trilhas de aprendizagem por meio de licença corporativa adquirida pela ESMPU, sendo que a carga horária mínima será de 100 (cem) horas-aula para cada uma das referidas licenças.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As licenças corporativas não são exclusivas dos participantes inicialmente designados pela STI, pois poderá haver necessidade de alteração de servidores relacionados para treinamento Alura durante a vigência do contrato. Sendo assim, a ESMPU poderá proceder alteração dos participantes, bem como das trilhas e/ou cursos de acordo com a composição da equipe técnica de TI, da necessidade de atualização



tecnológica demandada por projetos em andamento, por novos projetos e por projetos de especial interesse.

PARÁGRARAFO TERCEIRO – As referidas licenças serão gerenciadas pela ESMPU por meio da STI com acompanhamento da DGP/SA.

PARÁGRAFO QUARTO – As trilhas de aprendizagem e respectivos cursos somam, pelo menos, 700 (setecentos) horas-aula e têm como base a relação de treinamentos constante no Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – As informações constantes no Anexo I poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e a seu critério, desde que não ultrapassem as condições estabelecidas na presente contratação

PARÁGRAFO SEXTO – O objeto deste termo será recebido na medida da apresentação dos certificados de conclusão de curso que serão apresentados ao longo dos 12 meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2°, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

- 1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2. Selecionar os participantes das trilhas e cursos, bem como tomar todas as providências cabíveis quanto ao encaminhamento para os treinamentos;
- 3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;
- Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;

7. Fornecer a CONTRATADA cópia do comprovante de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

- 1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- Cumprir os prazos, cronogramas de execução, datas estipuladas pela CONTRATANTE para realização do treinamento e demais obrigações.
- 3. Providenciar a equipe necessária para a perfeita realização do treinamento, zelando para que a atuação dos profissionais seja compatível com as necessidades deste Contrato e com as funções que lhes foram atribuídas, atuando no sentido de evitar comportamentos inadequados, prejudiciais ao serviço, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 4. Supervisionar os serviços e manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5. Atender as recomendações, definições e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços.
- 6. Diligenciar para que seus funcionários ou prepostos tratem os participantes do curso com atenção e urbanidade.
- 7. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza que forem causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 8. Responder pelo cumprimento das normas legais de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 9. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1 .

- 11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 12. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 13. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE.
- 14. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- 15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 16. Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39.48 — serviço de seleção e treinamento, do Programa/Atividade 03128058120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000478, de 11/11/2016, no valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 393,75 trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídos todos os impostos, inclusive ISS e tributos federais, taxas e encargos sociais, material didático, custos operacionais, despesas administrativas, apoio operacional, coordenação e remuneração dos professores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor dos serviços prestados corresponde a 7(sete) licenças corporativas que conferem acesso às trilhas de aprendizagem disponíveis



na plataforma de educação a distância denominada Alura *on-line*, conforme detalhamento constante no Anexo I *deste Contrato*.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10° (décimo) dia útil, contado da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente, em 12 parcelas fixas que terão início a partir da assinatura do Contrato cujo valor está descrito na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 1. não produziu os resultados acordados;
- 2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da

CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais) e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO NONO – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (6/100) \rightarrow I = 0.00016438$

365

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado dos serviços, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inexecução total ou parcial dos servicos, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I - advertência.

II - multa:

- a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela inexecução parcial;
- b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços, pela inexecução total;
- III suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III e IV do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução dos serviços objeto deste contrato:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no item IV do parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto

no inc. Il do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61 do Lei nº 8.666/93, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília/DF, 23 de recursbo de 2016.

CONTRATANTE

CARLOS FELÍCIO DA SILVEIR

CONTRATADA

ALURA COMERCIO DE LIVROS E TREINAMENTOS LTDA-EPP CNPJ 21.686.294/0001-27

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

Mônica Morais Antunes Técnico do MPU/Administração Matrícula 16256-6 NOME/CPF

Anexo I

Trilha de treinamento	H/A	Curso	H/A
u emamento		Java I: Primeiros Passos	12
		Java II: Orientação a Objetos	12
		Java III: Principais API's e Bibliotecas	12
		Refatorando na Prática	16
		Java 8: Tire proveito dos novos recursos da linguagem	12
		Threads I: Programação paralela em Java	16
		Threads II: avançando no paralelismo em Java	16
		Java Reflection	8
		Eclipse: Produtividade Extrema na IDE com Java	12
		Jasper Reports: Relatórios com Java	20
		Java: Dominando as Collections	20
		Servlets: Fundamentos de Java na Web	16
		Java e JSTL: Tags para facilitar o desenvolvimento JSP	6
		Java e XML: integração, parsing e validação	8
		Java e JSF I: Sua aplicação web com JSF2	20
		Java e JSF 2 - II: Componentes ricos com Primefaces	12
Java	469	Spring MVC: É hora de criar uma webapp com Spring MVC4	16
Java	700	Spring MVC I: Criando aplicações web	16
		Spring MVC II: Integração, cache, segurança e templates	15
		EJB: O poder da Java EE	32
		Java: Laboratório web de práticas e tecnologias	20
		JAX-RS e Jersey : Domine a criação de webservices REST	12
		JAX-WS : Domine a criação de webservices SOAP	16
		JMS e ActiveMQ: Mensageria com Java	16
		Apache Camel: O framework de integração entre sistemas	16
		Rest Assured: Testes automatizado de webservice	12
		Testes: TDD com Java	12
		Mock: Testes de comportamentos automatizados em Java	12
		Teste de Integração: Testes SQL e DAOs automatizados em	
		java	12
		Selenium: Sua webapp testada de ponta a ponta em java	12
		Java e JPA: Persista seus objetos com a JPA2 e Hibernate	20
		Java e JPA: Otimizações com JPA2 e Hibernate	12
		Introdução a HTML e CSS*	32
		Javascript	20
		Avançando no HTML e CSS	40
		HTTP e os fundamentos da web	10
		Bootstrap na prática	6
		Introdução ao jQuery	10
		jQuery parte 2: manipulação dinâmica de conteúdo	12
		Web design responsivo	10
HTML e Front End	222	Angular: o framework MVC	10
		Gráficos com Google Chart Tools	12
		Sass – CSS com super poderes	8
		Automação de tarefas com Grunt	16
		Introdução ao LESS	6
		Introdução MEAN Stack	16
		SEO prático: primeiros passos	1
		SEO prático: otimizações	5
		Meteor JS	8



		Testes de Unidade e TDD	12
Testes de Software	72	Testando comportamento através de mocks	12
		Testando SQL e DAO's	12
		Testando sua aplicação Web de ponta a ponta com Selenium	12
		Testando WebServices com Rest Assured	12
		Testes em Javascript com Jasmine	12
Agilidade	31	Introdução aos métodos ágeis	12
		Scrum	10
		Primeiros passos com UML	8
		Lean Startup	1
	62	Banco de Dados e SQL para iniciantes	8
Administração de Dados		Banco de dados e SQL complexas	16
		NoSQL chave valor com Redis 1	20
		NoSQL chave valor com Redis 2	10
		Oracle – Introdução e SQL	8
The second secon	44	Git: trabalho em equipe com controle e segurança	16
		Linux com Ubuntu: primeiros passos	4
Infraestrutura		Linux com Ubuntu: processos e programas	8
		Devops: provisionameno com Vagrant e Puppet	8
		Docker na prática	8

Estimativa total horas-aula(H/A)→ 900

Observação:

Considerando a dinâmica dos treinamentos de TI oferecidos pela plataforma Alura (https://www.alura.com.br), as necessidades dos projetos da ESMPU e o perfil técnico dos servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), faz-se necessário ressaltar que as trilhas e cursos relacionados nesta planilha são apenas orientação inicial para os treinamentos que são demandados por parte da equipe técnica de TI - ESMPU.

Sendo assim, tanto trilhas quanto cursos estão sujeitos a alterações conforme detalhado no presente Contrato (*Da Especificação do Objeto*).



Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO № 357/2011

Termo de Credenciamento nº 357/2011, celebrado entre o MINISTERIO PUBLICO UNIÃO e CRYA - CLINICA RADIOLÓGICA VEOCHULA AVRITCHIR LTDA. Objeto: prestação de Serviços Médico, Processo: 1.34.001.006355/2011-20. Nota de Empenho/MPF: n.º 2011NE000147, de 31/01/2011, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001, Nota de Empenho/MPF: n.º 2011NE000032, de 140/1/2011, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPFin.º 2011NE000007 de 30/1/2011, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPFin: nº 2011NE000007 de 50/1/2011, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Vigência: 20/12/2011 a 19/12/2016. Assinatura: pelo Credenciante LEOPOLDO KLOSOVSKI FILHO pelo Credenciado ROBERTO AVRITCHIR.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 686/2015

Termo de Credenciamento nº 686/2015, celebrado entre o MINISTERIO PUBLICO UNIÃO e AC LASER MEDICOS ASSOCIADOS LTDA. Objeto: prestação de Serviços Médicos. Processo: 134,001,002528/2016-45. Nota de Empenho/MPF: nº 2016NE000123, de 14/01/2016, Elemento de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001, Nota de Empenho/MPF: nº 2016NE000114, de 20/01/2016, Elemento de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2016NE000034 de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPMPFT: nº 2016NE000017 de 07/01/2016, Elemento de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040003. Nota de Empenho/CMPM nº 2016NE000031 de 18/02/2016, Elemento de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 03301120020045664. Vigência: 11/11/2016 à 10/11/2021. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado AUGUSTO CESAR DE ARAUJO.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 687/2015

Termo de Credenciamento nº 687/2015, celebrado entre o MINIS-TERIO PUBLICO DA UNIÃO e SAUD ESPECIALIDADES ME-DICAS LTDA. Objeto: prestação de serviço médico. Processo: 1,34,00,1006/75/2015-30. Nota de Empenho/MPF: nº 2016NE000123, de 14/01/2016, Elemento de despesa: 33,90,39. Pro-grama de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2016NE000111, de 20/01/2016, Elemento de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2016NE000034 de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPMF: nº 2016NE000017 de 07/01/2016, Elemento de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 033010581200400053. Nota de Empenho/CMPM: nº 2016NE000310 de 18/02/2016, Elemento de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 033010581200400053. Nota de Empenho/CMPM: nº 2016NE000310 de 18/02/2016, Elemento de despesa: 33,90,39. Programa de Trabalho: nº 03301208000045645. Vigencia: 11/11/2016 a 10/11/2021. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA pelo Credenciado CHRISTIANO FELIPPE DA SILVA.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 28/2016. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: ALURA COMÉRCIO DE LIVROS E TREINAMENTO LTDA (CNP) 21.686.294/0001-27). Objeto: Fornceimento de sete licenças corporativas anuais com acesso às trilhas de treinamento da plataforma Alura on-line. Fundamento Legal: art. 25, Il c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.66/93. Vigiencia: de 23/11/2016 até 23/11/2017. Data de Assinatura: 23/11/2016. Valor Total: RS 4.725,00. Nota de empenho: 2016NE000478, datada de 11/11/2016. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48. Processo: 2163/2016-65. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, CARLOS FELÍCIO DA SILVEIRA, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2016, Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: ORACLE DO BRA-SIL SISTEMAS LTDA (CNPJ 59.456.27/10001-76), Objeto: Portogra a vigência contratual por mais doze messe e reajustar o valor total de contrato. Vigência: de 15/02/2017 até 15/02/2018, Data de Assinatura: 23/11/2016, Valor Total: RS 29.033,16. Nota de empenho: 2016NE000027, datada de 13/01/16, Programa de Trabalho: 031280581201/P0001. Elemento de Despesa: 33.90.39. Processo: 2263/2015-19. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, ALBERTO BORGES BRISOLA, pela Contratada.

DEspécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2013. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA (CNPJ 00.433.623/0001-58). Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais doze meses. Vigência: de 09/12/2016 até 08/12/2017. Data de Assinatura: 23/11/2016. Valor Total: RS 421.300,22. Nota de empenho: 2016NE000025. Programa de Tra-

balho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Processo: 1117/2013-04. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratada. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE COSTRATO

EXPERTO DE COSTRATO

EXPERTO DE COSTRATO DE COSTRATO

EXPERTO DE COSTRAT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2016 UASG 200100

Processo: 014823/2016-32 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Processo: 014823/2016-32. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição compartilhada de microcomputadores com monitor, teclado e mouse, com garantia, para atender às necessidades de renovação do parque tecnológico da PGR, órgão gerenciador, e demais unidades do MPF e MPM, órgão participantes, conforme Política de Tecnologia da Informação e Comunicação nº 01 do MPF (POLTI º 01), Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/11/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "cº, Blocos de "a" a "ſ" - Plano Piloto BRA-SILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200100-567-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO SANTOS DA COSTA

(SIDEC - 24/11/2016) 200100-00001-2016NE000281

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo no Contrato nº 14/2013, firmado em 23/11/2016 com a empresa MULTI SOLUÇÕES EM INFORMÂ-TICA LTDA EPP; CNP1: 08.454.128/0001-37; Objeto: porrorogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contado de 11/12/2016 a 10/12/2017, e prever a rescisão antecipada o ajuste, casos seja finalizado o procedimento para nova contratação dos serviços objeto do contrato; Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do contrato inicial; Processo: 1.01.000.000176/2013-00; Signatários: pela Contratante, Cláudia de Fátima Roque Santos e, pela Contratada, Marlon Alves Santos e Gilvam Batista de Carvalho.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 UASG 200208

Processo: 1.01.0993/2016-55 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza dos vidros externos das esquadrias metálicas (item 1) e serviço de impermeabilização de parte do terraço do edificio da Procuradoria Regional da República - 1ª Região (item 2). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/11/2016 de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra of 50 Bloco e Lote 08 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais,gov.br/edital/200208-05-11-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA

(SIDEC - 24/11/2016) 200100-00001-2016NE000281

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3º REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PRECOS

Validade: Até 17/07/2017

Validade: Até 17/07/2017

A Gerente do Sistema de Registro de Preços da Procuradoria Regional da República da 3.º Região torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2016, cujo objeto consiste na eventual aquisição de reatores, com vigência até 17/07/2017. Empresa contratada: GPA Gerenciamento e Projetos Ltda-ME (CNP): 11.175/93/10/001-47) para o seguinte item e respectivo valor unitário: item 01- R \$ 23,89 .Os

28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2010. T. GÉNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNA-TÁRIOS: pela União, Rogério Teixeira Coimbra - Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil, e, pelo Estado do Pará, Simão Robison Oliveira Jatene - Gororrador. de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2016. VI-

EXTRATO DE CESSÃO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Direito Real de Uso nº 003/2016, celebrado entre a empresa Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A e a União, representada pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. OBJETO: Cessão de direito real de uso, sob a forma gratuita e em favor do Ministério, de um imóvel de propriedade da empresa Jari Celulose, parte integrante do sítio aeroportuário denominado Aeródromo Monte Dourado (SBMD), localizado no Município de Almerim-PA. PROCESSO: 0055.001034/2011-47. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 38 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; artigo 21, inciso XII, alínea "e" da Constituição Federal; artigo 37 da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, e artigo 27, inciso XII, e § 8º, inciso XI, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2016. VI-GENCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. SIGNATÁRIOS: pela empresa Jari Celulose, Sérgio Antônio Garcia Amoroso, Diretor Presidente, e pela União, Rogério Teixeira Coimbra - Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Direito Real de Uso nº 003/2016,

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2016 UASG 11068

Nº Processo: 00045003557201651. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de água pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, no Estade do Rio de Janeiro, para atendimento ao Instituto Nacional de Pesquisas Hidrováriara - NIPH, vinculado à Secretaria de Portos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25°, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 18/11/2016. MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO. Coordenador Geral de Administração. Interna. Britificação em 2/11/2016. MARCOS de Administração Interna. Ratificação em 21/11/2016. MARCOS MESQUITA MENDES. Diretor do Departamento de Gestão Corporativa Valor Global: RS 29.094.60. CNPJ CONTRATADA : 33.352.394/0001-04 COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ES-GOTOS CEDAE

(SIDEC - 24/11/2016) 110680-00001-2016NE800028

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.00.002.001743/2016-52. Objeto: inscrição de servidor em treinamento externo na área de Dir. Administrativo. Fundamentação: Art. 25 Lei 8.666/1993. Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001. Autorizado em 21 de novembro de 2016 pelo Ordenador de Despesa, ROBERTO FUINA VERSIANI. Ratificado em 21 de novembro de 2016 pelo Secretário-Geral, SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR. Valor total: RS R\$ 3.650.00 (três mil seiscentos e cinquenta regis). CNPI CONTRA-TADA: 86.781.069/0001-15. ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSUL-TORIA S/A.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016 - UASG 590001

Nº Processo: 0661/2016-91 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado/climatizadores tipos Split High-Wall e Cassete no Edi-ficio-Sede Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme especificações constantes no Edital. Total de Itens Licitados. 00006. Edital: 25/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59 Endereço: Setor de Administração Federal Sul - Safs, Qd 2 Lt 3 - Edificio Adail Belmonte BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/590001-05-38-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIEL RUBENS DA SILVA

Pregociro

(SIDEC - 24/11/2016) 590001-00001-2016NE000089

Este documento pode ser verificado no endereco eletrônico http://www.in.gov.br/autenicidade.html, pelo código 00032016112500147

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.